



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

Rde

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER, ESTABELECE SEUS OBJETIVOS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORA RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA "BOMBEIRA RAQUEL"

RODRIGO MARTINS DE SENA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato, a Frente Parlamentar em Defesa da Mulher, com vista ao cumprimento dos princípios constitucionais.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Mulher terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os Parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos da Mulher.

§ 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Mulher é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Morato, sendo a Vereadora proponente Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher.

Parágrafo único: A nomeação dos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher será feita por Ato da Presidência, observado o Termo de Adesão e publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Mulher, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como com organizações da sociedade civil e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - propor, acompanhar e fiscalizar a execução de programas do governo municipal, bem como convênios municipais firmados com o Estado e a União ou parcerias público-privadas, que visem à promoção da igualdade de gênero no Município de Francisco Morato;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - propor audiências públicas e promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a discriminação e violência contra a mulher e sua representação na política, economia e sociedade, inclusive para fins de divulgação pública;

V - fornecer subsídios às Comissões da Câmara, auxiliando-as nas discussões de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

VI - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

VII – propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e na sociedade civil;

VIII – encaminhar anualmente, até 7 (sete) dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral das atividades desenvolvidas ao longo do ano;

IX- implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher serão realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, que deverão facultar direito de fala aos cidadãos, representantes de entidades públicas ou privadas e organizações que se fizerem presentes nas suas reuniões ordinárias, envolvidas com o objetivo da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher serão coordenados por 01(uma) Presidente (a), 01 (um) Vice-Presidente (a) e 01 (um) Secretário (a).

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros e encaminhadas anualmente à Mesa da Câmara através de seu coordenador.

Art. 7º Toda iniciativa provocada ou implementadas pela Frente Parlamentar em Defesa da Mulher contará com apoio de todos os departamentos da Câmara de Vereadores, assim como ampla divulgação pelos departamentos de comunicação da Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA DATA SUPRA.


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA. PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

Aprovado em 11/02/2025 sessão discursão
na 11/02/2025 sessão discursão
Em 11/02/2025 sessão discursão
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER, ESTABELECE SEUS OBJETIVOS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORA RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA "BOMBEIRA RAQUEL"

RODRIGO MARTINS DE SENA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato, a Frente Parlamentar em Defesa da Mulher, com vista ao cumprimento dos princípios constitucionais.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Mulher terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os Parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos da Mulher.

§ 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Mulher é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Morato, sendo a Vereadora proponente Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher.

Parágrafo único: A nomeação dos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher será feita por Ato da Presidência, observado o Termo de Adesão e publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Mulher, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como com organizações da sociedade civil e ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Mulher, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como com organizações da sociedade civil e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - propor, acompanhar e fiscalizar a execução de programas do governo municipal, bem como convênios municipais firmados com o Estado e a União ou parcerias público-privadas, que visem à promoção da igualdade de gênero no Município de Francisco Morato;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - propor audiências públicas e promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a discriminação e violência contra a mulher e sua representação na política, economia e sociedade, inclusive para fins de divulgação pública;

V - fornecer subsídios às Comissões da Câmara, auxiliando-as nas discussões de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

VI - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

VII – propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e na sociedade civil;

VIII – encaminhar anualmente, até 7 (sete) dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral das atividades desenvolvidas ao longo do ano;

IX- implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher serão realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, que deverão facultar direito de fala aos cidadãos, representantes de entidades públicas ou privadas e organizações que se fizerem presentes nas suas reuniões ordinárias, envolvidas com o objetivo da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher serão coordenados por 01(uma) Presidente (a), 01 (um) Vice-Presidente (a) e 01 (um) Secretário (a).

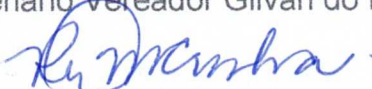
Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros e encaminhadas anualmente à Mesa da Câmara através de seu coordenador.

Art. 7º Toda iniciativa provocada ou implementadas pela Frente Parlamentar em Defesa da Mulher contará com apoio de todos os departamentos da Câmara de Vereadores, assim como ampla divulgação pelos departamentos de comunicação da Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.


RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA
BOMBEIRA RAQUEL
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



Aprovado em sessão discursão
na 115ª sessão discursão
Em 05/02/2025 (2025)
Presidente

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025, DISPONDO SOBRE: CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER, ESTABELECE SEUS OBJETIVOS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Decreto Legislativo epigrafo.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA Helio Gomes da Silva

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA Marco Antonio Fogaça de Almeida

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM Dr. João Paulo Amorim

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson Nepomuceno da Silva

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM Josias Paes Landim

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA Marco Antonio Fogaça de Almeida

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA Raquel Donizete de Maceno Cunha